

RODHIUM CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

ÍNDICE

1. Introdução	3
2. Objetivo.....	3
3. Diretrizes Gerais.....	3
4. Abrangência	4
5. Princípios Gerais de Investimentos Pessoais da Rodhium Investimento....	5
6. Operações Pessoais de Colaboradores que necessitam de pré- aprovação da Área de Compliance.	6
7. Restrições aplicáveis à área de Crédito Privado	6
8. Prazo de Lock-up.....	7
9. Comunicação, Aprovação e Validade de Operações Solicitações de Aprovação – Ações Brasileiras.....	7
10. Análise da Área de Compliance.....	8
11. Atuação da Rodhium Investimento ou Colaboradores na Contraparte de Clientes.....	8
12. Investimento de recursos próprios da Rodhium Investimento	8
VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO	9
ANEXO I	10

POLÍTICAS DE INVESTIMENTOS PESSOAIS

1. Introdução

Esta Política de Investimentos Pessoais ("Política"), elaborada em conformidade com o disposto no item 2.7 do Ofício-Circular/CVM/SIN/Nº 05/2014, na Resolução CVM nº 21, de 25 de Fevereiro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM nº 19").

As políticas estabelecidas nesta Política serão revisadas, e eventualmente atualizadas e/ou complementadas, no mínimo, anualmente, encontrando-se sempre disponíveis no website da Rodhium Investimento Consultoria de Valores Mobiliários ("Rodhium Investimento").

2. Objetivo

O objetivo da Política de Investimentos Pessoais é estabelecer procedimentos e regras para os investimentos pessoais dos Colaboradores, a fim de evitar situações que possam caracterizar conflito de interesses ou a utilização indevida de informações confidenciais da Rodhium Investimento e de seus Investidores.

3. Diretrizes Gerais

Os Colaboradores devem colocar em primeiro lugar os interesses dos Clientes, se abstendo de efetuar transações, recomendações, análises, ou atividades ou manter relacionamentos que possam interferir ou parecer interferir na sua tomada de decisões.

Como regra geral, a Rodhium Investimentos espera que os Colaboradores dediquem seu horário de trabalho servindo tão somente aos interesses da Rodhium Investimentos, seus Clientes e Investidores. Assim, os investimentos pessoais dos Colaboradores e outras operações financeiras pessoais devem seguir a filosofia de investimento de longo prazo, e não de negociação especulativa e de curto prazo.

A Área de Compliance é responsável por acompanhar os investimentos pessoais informados pelos Colaboradores, nos casos em que entender que haja fundada suspeita de conduta em dissonância com o previsto nesta Política, submetê-los à apreciação da Diretora responsável, que poderá submeter à apreciação do Comitê de Compliance, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

4. Abrangência

Esta Política abrange os Colaboradores e seus Familiares Diretos. Para fins desta Política, especificamente, serão denominados apenas “Colaboradores”.

Em algumas circunstâncias, determinados Familiares Diretos podem ser descaracterizados como pessoas sujeitas a esta Política, desde que haja uma expressa autorização do Diretor de Risco e Compliance.

Para conceder tal autorização, a Diretora de Compliance considerará os seguintes aspectos, dentre outros que se façam relevantes na análise do caso concreto:

- familiar Direto que trabalhe para outra instituição financeira e deve cumprir as regras de tal instituição;
- familiar Direto que não atue diretamente na gestão discricionária de seus investimentos;
- existência de investimentos anteriores a esta Política;
- a completa segregação dos investimentos do Familiar Direto com os investimentos da Rodhium Investimentos;
- o Familiar Direto não possuir qualquer tipo de contato direto ou indireto com as atividades da Rodhium Investimentos; e
- a ausência de conflitos de interesses com a Rodhium Investimentos.

Ainda, na hipótese de conceder a autorização para desconsideração de Familiar Direto como pessoa sujeita à esta Política, o Diretor de Risco e Compliance avaliará se o respectivo Colaborador recebeu treinamento para não dividir informações confidenciais de propriedade da Rodhium Investimentos.

Todo Colaborador, **anualmente**, firmará o Termo de Adesão à Política de Investimentos Pessoais, **Anexo II** deste Manual, confirmando o cumprimento da Política.

5. Princípios Gerais de Investimentos Pessoais da Rodhium Investimentos.

É vedado ao Colaborador: (i) enquanto estiver de posse de Informações Privilegiadas (conforme abaixo definido) a respeito do emissor de qualquer ativo, comprar, vender ou recomendar a compra ou a venda daquele ativo para sua conta ou de terceiros, mesmo que tal informação não tenha sido obtida em decorrência do exercício de sua função; (ii) realizar negócios com base em qualquer informação confidencial de que tenha conhecimento ou encorajar qualquer pessoa a fazê-lo, não importa de que forma a informação foi adquirida, e se a Informação é ou não privilegiada; e/ou (iii) comprar ou vender ativos financeiros com base no conhecimento de negociações propostas por Investidores ou mesmo pela Rodhium Investimentos ou de relatórios a serem publicados.

As atividades de investimento dos Colaboradores devem ser feitas com seus próprios meios financeiros. Os Colaboradores não devem pedir ou aceitar qualquer termo ou condição preferencial em conexão com qualquer negociação ou investimento pessoal.

Os Colaboradores devem limitar os riscos de sua negociação de conta pessoal.

Adicionalmente aos princípios gerais que devem nortear as condutas da Rodhium Investimentos e seus Colaboradores, os princípios que regem os investimentos pessoais por Colaboradores são:

- As atividades de negociação e de investimento devem ser feitas para fins de investimento e não para obter lucros de negociação a curto prazo;

- A Rodhium Investimentos desencoraja enfaticamente a negociação baseada em rumor; e
- Os Colaboradores devem seguir as Políticas e procedimentos de investimento pessoal a eles aplicáveis, além das regras de conduta da Rodhium Investimentos, incluindo qualquer exigência específica de divulgar e aprovar com antecedência as operações de investimento, para que potenciais conflitos sejam analisados antes de uma operação pessoal ser executada.

6. Operações Pessoais de Colaboradores que necessitam de pré- aprovação da Área de Compliance.

Negociação com Ativos de Renda Variável, ou seja, ações, títulos conversíveis (debêntures), derivativos (negociados em bolsa ou balcão, futuros e opções), dentre outros títulos e valores mobiliários disponíveis nos mercados financeiros e de capitais brasileiro.

Para efeitos desta Política, “negociar” contempla não apenas operações de compra e venda de ativos, mas também operações que envolvem contratos de empréstimos (aluguel de ações) seja na posição doadora ou tomadora, conforme Ofício Circular CVM/SEP/nº 01/2014.

Todos os demais ativos financeiros não listados acima poderão ser livremente negociados pelos Colaboradores sem que seja necessário solicitar a pré-aprovação da Área de Risco e Compliance, observados os Princípios Gerais dispostos acima nesta Política.

7. Restrições aplicáveis à área de Crédito Privado

Com relação aos Colaboradores que estão envolvidos na alocação e seleção de crédito privado, adicionalmente dependem de prévia aprovação da Área de Risco e Compliance:

Negociação de Ativos de Crédito Privado objeto de análise ou que componha a Carteira dos Clientes e possam significar riscos de operação na contraparte de clientes.

Caso o Colaborador tenha dúvida se o ativo em questão integra a carteira de qualquer dos Clientes, deverá entrar em contato com a Área de Compliance previamente à realização da operação pessoal.

8. Prazo de Lock-up

Os investimentos realizados pelos Colaboradores em ativos sujeitos à aprovação da Área de Compliance deverão ser de médio ou longo prazo, e, portanto, deverão ser mantidos pelo mesmo por um período mínimo de *lock-up* de 2 (dois) meses, a partir da data de aquisição.

9. Comunicação, Aprovação e Validade de Operações Solicitações de Aprovação – Ações Brasileiras

Quando se tratar de aquisição ou venda de ações de companhias brasileiras negociadas em bolsa ou mercado de balcão organizado, o Colaborador poderá obter aprovação da Área de Compliance por e-mail, relatando a operação que pretende realizar.

A autorização ou não da operação pretendida se dará no mesmo dia.

As operações autorizadas e realizadas deverão ser informadas no mesmo dia da execução. A ausência de registro de qualquer operação que tenha sido autorizada sujeitará o Colaborador em questão a prestar esclarecimentos à Área de Compliance. Reincidências poderão levar à suspensão das autorizações (a este Colaborador), e conseqüentemente, da negociação de ações.

A Área de Compliance poderá determinar a suspensão de negociação de determinadas ações, que serão consideradas como integrantes da *blacklist*, conforme definido na Política de operações de Colaboradores.

10. Análise da Área de Compliance

Para conceder a autorização para negociação de determinado ativo, a Área de Compliance levará em consideração os seguintes critérios, dentre outros que julgar relevantes:

A existência de quaisquer ordens pendentes de execução por parte da Rodhium Investimentos, ou ainda a conveniência da sobreposição de ativos;

A existência de Informações Privilegiadas de posse da Rodhium Investimentos ou de determinados Colaboradores em relação ao ativo ou sua companhia emissora;

A existência de eventuais conflitos de interesses; e

Em caso de venda, a existência de posição naquele ativo, devidamente registrada junto à Área de Compliance, quando da entrega do termo de adesão desta Política.

A aprovação ficará válida por 48 (quarenta e oito) horas.

11. Atuação da Rodhium Investimentos ou Colaboradores na Contraparte de Clientes

Nos termos da Resolução CVM nº19, é vedado à Rodhium Investimentos atuar como contraparte, direta ou indiretamente, em negócios com Clientes, exceto quando houver autorização, prévia e por escrito, do Investidor.

A área de Compliance deverá revisar essas operações, em relatório apartado, para se certificar de que não houve benefício ou prejuízo injusto para nenhum dos envolvidos na operação. A área de Compliance deverá manter arquivo apartado documentando as operações em que a Rodhium Investimento tenha sido contraparte dos Clientes, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

12. Investimento de recursos próprios da Rodhium Investimentos

A Consultoria não realizará a gestão ativa de seus recursos próprios, sendo que seu caixa será destinado exclusivamente para pagamento de despesas e distribuição de lucros aos sócios, e ficará aplicado exclusivamente em títulos públicos, fundos de investimento DI de terceiros de liquidez imediata e CDB de Bancos .

VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada **anualmente**, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterado a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Através deste instrumento eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, ter observado integralmente, no período de [_____] a [____], a Política de Investimentos Pessoais (“Política”) da Rodhium Consultoria de Valores Mobiliários Ltda, do qual tomei conhecimento e com o qual concordei.

Declaro ainda que, nesta data: (i) meu nível de endividamento pessoal encontra-se plenamente de acordo com minha remuneração e com meu patrimônio; (ii) os extratos que acompanham esta declaração e a listagem abaixo são a expressão fiel e integral dos investimentos que detenho nos mercados financeiro e de capitais que estejam sujeitos a restrições de acordo com a Política de Investimentos Pessoais descrita no Política; e (iii) a presente declaração faz parte das políticas adotadas pela Consultoria em estrito cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 19.

Ativo	Valor

Declaro, por fim, estar ciente de que a apresentação de falsa declaração me sujeitará não somente às penalidades estabelecidas no Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos da Consultoria mas também às penalidades da Lei.

[local], [data].

[COLABORADOR]